

inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 52029-4/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.120, de 20.08.2014, em favor de ALZENIRA FERNANDES GUIMARÃES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n.º 52367-8/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.254, de 26.08.2014, em favor de MARIA LUCIVALDA DE ASSIS MOTA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n.º 53567-7/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0476, de 16.01.2014, em favor de GISELE CARVALHO ABREU, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.258

(Processo nº. 2008/50657-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0160, de 02 de janeiro de 2008, em favor de MARIA ZITA NOGUEIRA COLARES, na função de Professora Assistente, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação. II - Recomendar a este Instituto para que não altere o ato concessório em epígrafe e, caso já tenha implementado modificações, que restabeleça os efeitos da PORTARIA citada.

ACÓRDÃO Nº. 61.259

(Processo nº 2011/52239-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal em favor de WIRLEY OTAVIO OLIVEIRA DE BARROS, aprovado em concurso público realizado pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 61.260

(Processos nºs. 52995-8/2019, 53081-1/2019 e 53090-2/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em favor de CLAUDIO LIMA DA SILVA, LUCAS FERREIRA RODRIGUES, GERLAN DOS SANTOS, BENTO CLEITON BRITO DE OLIVEIRA, MANOEL IZAQUE AMORIM, MATHEUS DOS SANTOS MARTINS, JOAO NAZARENO PANTOJA CORREA, BENEDITA DAS GRACAS SARDINHA DA SILVA, EDINALDO DE JESUS COSTA, SIANE PEREIRA MENDES, SUZANA PEREIRA PACHECO, ALESSANDRA JANAU DE BRITO, EVANDRO BARBOSA TELES, NUILA VILLELA MODESTO NERYS DE SA, ANAISA DUARTE DE OLIVEIRA, MANOEL NAZARENO VEIGA DA SILVA, JANILDA SILVA FERREIRA, CAMILLA DA SILVA SOUZA, ANDRE FELIPE PEREIRA DE SOUZA, MARIA DAS GRACAS DAMASCENO, ADAILSON MONTEIRO CARDOSO, VANESSA GAMBOA MARTINS, CLAUDIOMAR DA SILVA LIMA, PAULO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO, MANOEL MESSIAS NERES SILVA, RAYANE GOMES DA SILVA, TELMA VALERIA PAIVA RIBEIRO, PATRICIA DA SILVA CERQUEIRA, DEYSE SOARES DA SILVA TEIXEIRA e JACKSON MORAES DO NASCIMENTO, aprovados em Concurso Público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.261

(Processos nºs 2009/50219-4, 2009/50864-5, 2015/51218-1, 2016/50041-7, 2016/50049-4 e 2016/51538-9)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

I- Registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados: Processo nº 2009/50219-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2191, de 01/09/2008, em favor de MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS PINTO LIMA, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2009/50864-5 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 2238, de 05/06/2012, em favor de DEUSA BARBOSA BRANDÃO, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2015/51218-1 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET AP nº 2994, de 14/12/2020, em favor de MARIA NATALINA DOS SANTOS, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2016/50041-7 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1940, de 08/05/2012, em favor de MARIA DE JESUS DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo nº 2016/50049-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3002, de 18/07/2012, em favor de MARIA LUZ SILVA, no cargo de Administrador, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura; e Processo nº 2016/51538-9 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2148, de 20/08/2014, em favor de SUELY MARIA MACHADO PEREIRA, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública. II – Recomendar ao IGEPREV, quanto ao Processo nº 2016/51538-9, que

trata da aposentadoria de Suely Maria Machado Pereira, que por apostilação, modifique a fundamentação legal, para constar o art. 3º da EC nº 47/2005, sem a necessidade de envio a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 61.262

(Processos nºs 2019/51286-4, 2019/51351-7, 2019/51663-9, 2019/51890-7, 2019/52020-6, 2019/52185-4, 2019/53411-0 e 2019/54896-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadoria abaixo discriminados:

Processo nº 2019/51286-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0194, de 31/01/2014, em favor de ARCÉLIO DE SOUSA ALVES, no cargo de Cozinheiro, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo nº 2019/51351-7 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2781, de 03/09/2018, em favor de SUELY MARIA ARAUJO MONTEIRO, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/51663-9 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 0190, de 22/03/2011, em favor de MARIA DA PENHA COSTA SÁ, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/51890-7 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 694, de 03/02/2011, em favor de SONIA MARIA NOGUEIRA DE JESUS, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/52020-6 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0501, de 05/02/2014, em favor de ANTÔNIA DIAS TRINDADE, no cargo de Mecanógrafo, Nível II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2019/52185-4 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0496, de 17/01/2014, em favor de MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/53411-0 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0365, de 31/01/2019, em favor de MARIA PEREIRA DOS SANTOS, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/54896-3 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1962, de 24/07/2014, em favor de JASSI DE OLIVEIRA SOUZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.263

(Processos nºs 50301-8/2009 e 50360-8/2009)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº 50301-8/2009: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1797, de 01.08.2008, em favor de JOSEFA DA SILVA COSTA, no cargo de Professor GEP-M-AD-2 401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 50360-8/2009: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2054, de 01.08.2008, em favor de RAIMUNDA FARIAS MENDES, na função de Professor Assistente PA-B, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO Nº. 61.264

(Processo nº. 2009/50310-9)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar o ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1774, de 01 de agosto de 2008, em favor de CLEUSA DE OLIVEIRA MELO, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

II – Recomendar a este Instituto que proceda a alteração da fundamentação legal do ato, com o reenquadramento da aposentadoria na regra do art. 3º da EC nº 47/2005, visto que em tese mais benéfica à servidora, ou alternativamente, que seja à mesma oportunizado o exercício do direito de opção que lhe assiste.

III – Dar ciência à interessada.

ACÓRDÃO Nº. 61.265

(Processos nºs 50948-8/2016, 50402-8/2019, 50533-7/2019 e 52971-0/2019)

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 50948-8/2016: Reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 0650, de 27/01/2014, em favor do Cabo PM ANTONIO MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do 14º BPM (Barcarena);

Processo n.º 50402-8/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 1023, de 12/03/2018, em favor do 3º Sargento PM RAIMUNDO JOSÉ BARRETO SOUSA, pertencente ao efetivo da 21ª Companhia Independente da Polícia Militar (Dom Eliseu);

Processo n.º 50533-7/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n.º 0325, de 16/02/2016, em favor do Aluno Oficial PM CARLOS ALBERTO GARCIA